

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI Nº 429/2012/GAB

COLINAS 21 DE DEZEMBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
NO ARTIGO 19 DA LEI MUNICI-
PAL Nº 353/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei nº 353/2009, que cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SEMDECULJUV.

Artigo 2º - Fica Individualizada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SEMDECULJUV, a qual ficará com a seguinte denominação:

§1º - Secretaria Municipal de Cultura – SMC

§2º - Secretaria Municipal de Esportes – SME

§3º - Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL